



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – Centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

PROJETO DE DECRETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de PEDRINÓPOLIS APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis encaminhadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedrinópolis, 30 de abril de 2026.

Robson Camilo Bessa
Relator

Jovino Marques Eleutério
Presidente

Hyago Lenonn Lancaster Azevedo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – Centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2024 impõe-se como medida juridicamente adequada, à luz dos elementos técnicos constantes dos autos e das normas que regem a administração pública.

Conforme se depreende da análise do conjunto documental, especialmente do parecer emitido pelo órgão de controle externo, restou evidenciado que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município observou, de forma substancial, os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência, em consonância com o disposto na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se que os demonstrativos contábeis refletem, com fidedignidade, a situação fiscal do ente municipal, tendo sido cumpridos os limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, aplicação mínima em saúde e educação, bem como o respeito às metas fiscais estabelecidas. Eventuais apontamentos de natureza formal ou recomendações exaradas pelo órgão de controle não possuem o condão de macular a regularidade das contas, tratando-se de impropriedades que não comprometem o equilíbrio das finanças públicas nem evidenciam dano ao erário.

Ademais, não foram constatadas irregularidades graves, atos de gestão ilegítimos ou práticas que atentem contra os princípios da administração pública, circunstância que reforça a conclusão pela regularidade da condução administrativa no período analisado.

Dessa forma, considerando o atendimento aos preceitos legais e constitucionais, bem como a ausência de vícios insanáveis que ensejem a rejeição, conclui-se pela aprovação das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo das recomendações técnicas apontadas, as quais devem ser observadas com vistas ao aprimoramento contínuo da gestão pública.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação da proposição anexa, esperando contar com o apoio indispensável dos Nobres Colegas Edis para sua aprovação.

Câmara Municipal de Pedrinópolis, 30 de abril de 2026.


Robson Camilo Bessa
Relator


Jovino Marques Eleutério
Presidente


Hyago Lenonn Lancaster Azevedo
Membro